

---

LICITAÇÃO N. 039/2012/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO 201200025005911

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de novembro de 2012, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**

LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Coordenadoria de Manutenção e Transportes- DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

---

## **1 – PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 665/2011 – Gab. Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201200025005911, **decorre da necessidade de aquisição de Pneus para a frota do DETRAN/GO**. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação reservará cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição do art. 7º do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR- Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) de livre acesso.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Aquisição de Pneus em virtude da necessidade de manutenção dos veículos pertencentes ao acervo do DETRAN/GO, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

– Esta licitação reservará cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição do art. 7º do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

3.5 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### **4 – DO CADASTRAMENTO**

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O licitante

deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições e exigências para o fornecimento do produto descrito no item 2, subitem 2.2 do Anexo I - Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

6.6 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

**6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.**

**6.6.2 – Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse, acima do preço unitário estimado, estabelecido no subitem 2.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.**

6.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### **7.3 – Dos Lances**

7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.10 – Alternativamente ao disposto no subitem acima, transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento

da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.11 – A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

8.2 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto no subitem 8.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.8 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.10 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.

8.11 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

## **9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado – caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros - , coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

9.4 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL \_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.5 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

#### 9.6 – Habilitação Jurídica

9.6.1 – Carteira de identidade;

9.6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

## **9.8 – Qualificação Econômico-Financeira**

9.8.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante. II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total. III) Índice de Liquidez Seca igual (ILS) ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: LS corresponde a Liquidez Seca, AC corresponde a Ativo Circulante, ESTOQUE corresponde ao estoque da empresa descrito nas demonstrações contábeis e PC corresponde a Passivo Circulante;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.9 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

9.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.**

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

## **12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

12.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

13.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

13.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

### **14 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL**

14.1 – O contrato terá vigência durante os 05 (cinco) anos - pertencentes à garantia dos Pneus - subseqüentes à aprovação da amostra avaliada pela Coordenadoria de Manutenção e Transportes, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.

14.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

### **15 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.

**16.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).**

16.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e dirigidos à Sra. Pregoeira do DETRAN/GO e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

16.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

16.8.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 – A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

16.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. n.º 8.666/93.

16.11 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br), no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

16.12 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e/ou, órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Governo do Estado de Goiás, inclusive o órgão encarregado do controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios firmados por órgãos da Administração Pública estadual, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

16.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Tenente Mário Alves de Carvalho – Coordenadoria de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8123, em horário comercial.

**17 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

17.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.2 – Anexo II – Recibo do Edital;

17.3 – Anexo III – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012.

*Alexandre Maia Garrote  
Pregoeiro  
DETRAN/GO*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 039/2012 – DETRAN/GO  
Processo n.º 201200025005911

#### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de aquisição de Pneus para a frota do DETRAN/GO, em atendimento à Requisição de Despesas nº 018/2012 – Coordenadoria de Manutenção e Transportes, anexada aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

**1.3 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as 09:00 horas e às 10:00 horas do dia 27 de novembro de 2012.**

**1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 27 de novembro de 2012 às 10:10 horas.**

1.5 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

1.5.1 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7 - A proposta de preços, a adequação da proposta aos valores ofertados e registrados de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do e-mail [licitacao@detran.go.gov.br](mailto:licitacao@detran.go.gov.br) ou pelo FAX n.º (62) 3272-8140 à Gerência de Licitações, em até 02 (duas) horas após o término da sessão, e os **originais**, deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, e apresentados, em até 05 (cinco) dias úteis, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e



indepassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA  
Pregão Eletrônico nº 039/2012 – DETRAN/GO  
Processo nº.201200025005911

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 039/2012 – DETRAN/GO  
Processo nº.201200025005911

1.8 – Os envelopes exigidos no subitem 1.7 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente à Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

## 2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de Pneus a serem utilizados pela frota do DETRAN/GO.

**2.1.1 – Esta Licitação observará o disposto no Parágrafo Único do artigo 7º do Decreto nº 7.466/2011;**

2.2 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

2.3 – Os materiais requisitados, com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo: Menor Preço Por Lote.

2.4 – Definição dos produtos a serem adquiridos, através do presente Pregão Eletrônico:

<b>Lote nº 01 – Disputa Geral</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	CÓDIGO COMPRASNET
01	Pneu 205.55 R-16 (Renault Megane GT)	Und	45	R\$ 368,00	R\$ 16.560,00	50289
02	Pneu 205.60 R-16 (Renault Fluence)	Und	09	R\$ 340,00	R\$ 3.060,00	52133
03	Pneu 225.65 R-17	Und	09	R\$ 954,00	R\$ 8.586,00	55340

	(Pajero TR4)					
04	Pneu 265.65 R-17 (Pajero Dakar)	Und	09	R\$ 750,00	R\$ 6.750,00	52136
05	Pneu 175.80 R-14 (Fiat Palio Wk Adv)	Und	75	R\$ 390,33	R\$ 29.274,75	55365
06	Pneu 255.70 R-16 (Nissan Frontier)	Und	18	R\$ 617,03	R\$ 11.106,54	50952
07	Pneu 265.75 R-16 (Ford F-250)	Und	03	R\$ 843,67	R\$ 2.531,01	50319
08	Pneu 205.75 R-16 (Renault Master Bus)	Und	15	R\$ 397,00	R\$ 5.955,00	50315
09	Pneu 215.75 R-17.5 (Ford Cargo, VW Neobus, VW Caminhão 7.100, Marcopolo Volare)	Und	45	R\$ 892,00	R\$ 40.140,00	50316
10	Pneu 28X9 – 15/8.15 – 15 (Empilhadeira)	Und	03	R\$ 1.212,67	R\$ 3.638,01	55358
11	Pneu 195.65 R-15 (Fiat Línea)	Und	03	R\$ 415,00	R\$ 1.245,00	50320
12	Pneu 185.65 R-14 (Fiat Palio Wk Attractive, Fiat Strada)	Und	21	R\$ 202,75	R\$ 4.257,75	50277
13	Pneu 195.60 R-15 (Renault Scenic, Megane Pri, Xsara Picasso, GM Astra)	Und	35	R\$ 263,00	R\$ 9.205,00	50288
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 142.309,06</b>	

<b>Lote nº 02 – Exclusivo para ME e EPP</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	CÓDIGO COMPRASNET
01	Pneu 205.55 R-16 (Renault Megane GT)	Und	15	R\$ 368,00	R\$ 5.520,00	50289
02	Pneu 205.60 R-16 (Renault Fluence)	Und	03	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00	52133
03	Pneu 225.65 R-17 (Pajero TR4)	Und	03	R\$ 954,00	R\$ 2.862,00	55340
04	Pneu 265.65 R-17 (Pajero Dakar)	Und	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00	52136

05	Pneu 175.80 R-14 (Fiat Palio Wk Adv)	Und	25	R\$ 390,33	R\$ 9.758,25	55365
06	Pneu 255.70 R-16 (Nissan Frontier)	Und	06	R\$ 617,03	R\$ 3.702,18	50952
07	Pneu 265.75 R-16 (Ford F-250)	Und	01	R\$ 843,67	R\$ 843,67	50319
08	Pneu 205.75 R-16 (Renault Master Bus)	Und	05	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00	50315
09	Pneu 215.75 R-17.5 (Ford Cargo, VW Neobus, VW Caminhão 7.100, Marcopolo Volare)	Und	15	R\$ 892,00	R\$ 13.380,00	50316
10	Pneu 28X9 – 15/8.15 – 15 (Empilhadeira)	Und	01	R\$ 1.212,67	R\$ 1.212,67	55358
11	Pneu 195.65 R-15 (Fiat Línea)	Und	01	R\$ 415,00	R\$ 415,00	50320
12	Pneu 185.65 R-14 (Fiat Palio Wk Attractive, Fiat Strada)	Und	07	R\$ 202,75	R\$ 1.419,25	50277
13	Pneu 195.60 R-15 (Renault Scenic, Megane Pri, Xsara Picasso, GM Astra)	Und	11	R\$ 263,00	R\$ 2.893,00	50288
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 47.261,02</b>	

**2.5 – Os licitantes deverão seguir unicamente as especificações contidas neste Edital;**

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 – A aquisição de Pneus se dá em virtude da necessidade de manutenção dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial deste Órgão DETRAN/GO, por se tratar de um item de suma importância para a locomoção dos veículos.

**4 – ENTREGA**

4.1 – As entregas deverão ser realizadas das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sendo todos os produtos entregues no Setor de Almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito (Bloco 12), situado na Av. Atilio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO.

4.2 – A entrega deverá ser total e imediata, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo DETRAN/GO. Declaração de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Tenente Mário Alves de Carvalho – Coordenadoria de Manutenção e Transportes, telefone (62) 3272-8123, em horário comercial, nos termos do subitem 1.3 do edital.

#### 5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

5.2 – O fornecimento do produto, bem como sua entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

#### 6 – DOS PRAZOS

6.1 – A execução do objeto licitado deverá ser imediata, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

6.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

6.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da entrega dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os produtos entregues, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

6.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

7 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep Est de Transito de Goiás
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	3	Outras despesas correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

8.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências deste edital e fornecer o objeto novo, ainda sem uso, com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

8.1.2 – Os Pneus deverão ser de Borracha de 1ª linha, nacionais, utilizados na linha de montagem dos veículos, com garantia de 05 (cinco) anos, para qualquer defeito de fabricação constatado, não podendo ser de segundo uso ou remanufaturados, com especificações determinadas obrigatoriamente, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por Órgãos oficiais competentes.

8.1.3 - Serão de responsabilidade do vencedor, todas as despesas em sua totalidade, bem como aquelas relativas a tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.1.4 – A vencedora se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN-GO.

### 8.2 – DO DETRAN/GO

8.2.1 – O contratante deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

**8.2.2 - O DETRAN/GO fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.**

8.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

8.2.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões.

9.2 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3 - Os recursos com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pela Pregoeira.

## 10 – DO FORO

10.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012.

*Alexandre Maia Garrote*  
*Pregoeiro*  
*DETRAN/GO*

## **A N E X O II**

## COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2012 – DETRAN/GO  
Processo n.º 201200025005911

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0\*\*62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2012 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Aquisição de Pneus a serem utilizados pela frota do DETRAN/GO.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (0\*\* \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do *site* [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

### ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

Processo n.º 201200025005911  
Contrato n.º \_\_\_\_\_ / 2012

Contrato para a aquisição de Pneus, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ TAVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 55.398 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 002.444.221-68, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... representada pelo sócio ....., doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a aquisição de Pneus a serem utilizados pela frota do DETRAN/GO, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente. Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de Pneus a serem utilizados pela frota do DETRAN/GO, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único, deste ajuste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL



Este contrato resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo n.º 201200025005911 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 039/2012, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Fed. n.º 10.520/02 e Lei Fed. n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato obrigará-se-á:

I – Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

II – O recebimento do objeto, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta;

III – Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei;

IV – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

V – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração;

VI – Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII – Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

VIII – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma da Lei Fed. Nº 8.666/93;

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

III – Requisitar expressamente o fornecimento dos produtos;

IV – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência durante os 05 (cinco) anos – referentes à Garantia dos Pneus - subseqüentes à aprovação da amostra avaliada pela Coordenadoria de Manutenção e Transportes, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.

II – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O presente Contrato terá o valor mensal de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e o valor anual de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária n.º xxxx, Natureza de Despesa n. xx, Recurso xx, conforme nota de empenho n.º ..... de ...../...../2012, no valor de R\$ ..... (.....), para o presente exercício financeiro.

#### CLÁUSULA OITAVA– DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

#### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

I – Os produtos deverão ser recebidos provisoriamente pelo DETRAN/GO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade e quantidade, com aval da Comissão de Recebimento;

III – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente;

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

IV – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor faturado a título de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

V – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

VI – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Diretoria de Operações do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de execução total, fiel e correta do objeto do contrato, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 02 (dois) membros, dos quais pelo menos um deverá ser servidor efetivo do DETRAN/GO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO
----------------------------------

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2012.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA  
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS  
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA  
Diretor de Operações

JOSÉ TAVEIRA ROCHA  
Presidente

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO

Processo n.º 201200025005911  
Contrato n.º \_\_\_\_\_ / 2012

**Lote n° 01 – Disputa Geral**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	CÓDIGO COMPRASNET
01	Pneu 205.55 R-16 (Renault Megane GT)	Und	45	50289
02	Pneu 205.60 R-16 (Renault Fluence)	Und	09	52133
03	Pneu 225.65 R-17 (Pajero TR4)	Und	09	55340
04	Pneu 265.65 R-17 (Pajero Dakar)	Und	09	52136
05	Pneu 175.80 R-14 (Fiat Palio Wk Adv)	Und	75	55365
06	Pneu 255.70 R-16 (Nissan Frontier)	Und	18	50952
07	Pneu 265.75 R-16 (Ford F-250)	Und	03	50319
08	Pneu 205.75 R-16 (Renault Master Bus)	Und	15	50315
09	Pneu 215.75 R-17.5 (Ford Cargo, VW Neobus, VW Caminhão 7.100, Marcopolo Volare)	Und	45	50316
10	Pneu 28X9 – 15/8.15 – 15 (Empilhadeira)	Und	03	55358
11	Pneu 195.65 R-15 (Fiat Línea)	Und	03	50320
12	Pneu 185.65 R-14 (Fiat Palio Wk Attractive, Fiat Strada)	Und	21	50277
13	Pneu 195.60 R-15 (Renault Scenic, Megane Pri, Xsara Picasso, GM Astra)	Und	35	50288

<b>Lote nº 02 – Exclusivo para ME e EPP</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	CÓDIGO COMPRASNET
01	Pneu 205.55 R-16 (Renault Megane GT)	Und	15	50289
02	Pneu 205.60 R-16 (Renault Fluence)	Und	03	52133
03	Pneu 225.65 R-17	Und	03	55340

	(Pajero TR4)			
04	Pneu 265.65 R-17 (Pajero Dakar)	Und	03	52136
05	Pneu 175.80 R-14 (Fiat Palio Wk Adv)	Und	25	55365
06	Pneu 255.70 R-16 (Nissan Frontier)	Und	06	50952
07	Pneu 265.75 R-16 (Ford F-250)	Und	01	50319
08	Pneu 205.75 R-16 (Renault Master Bus)	Und	05	50315
09	Pneu 215.75 R-17.5 (Ford Cargo, VW Neobus, VW Caminhão 7.100, Marcopolo Volare)	Und	15	50316
10	Pneu 28X9 – 15/8.15 – 15 (Empilhadeira)	Und	01	55358
11	Pneu 195.65 R-15 (Fiat Línea)	Und	01	50320
12	Pneu 185.65 R-14 (Fiat Palio Wk Attractive, Fiat Strada)	Und	07	50277
13	Pneu 195.60 R-15 (Renault Scenic, Megane Pri, Xsara Picasso, GM Astra)	Und	11	50288

### Dos veículos contemplados

ORD	VEÍCULOS	PREFX	PLACA	ANO
01	FIAT/ LINEA HLX 1.8	001	NWF-1451	2010/11
02	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	002	OHA-1837	2011/12
03	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	003	OGX-6257	2011/12
04	VW/ SANTANA 2000 MI	008	KDD-7391	1997/98
05	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	009	OHA-1877	2011/12
06	FIAT/ PALIO WK ADVEN FLEX	010	NFV-6987	2005/06
07	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	013	OGX-5917	2011/12
08	IMP/ FORD – ESCORT GL 16 V F	014	KEB-3804	1999/00
09	RENAULT FLUENCE DYN 20M	015	OGX-5667	2011/12
10	RENAULT FLUENCE DYN 20M	016	OGZ-9177	2011/12
11	RENAULT FLUENCE DYN 20M	017	OGZ-8997	2011/12
12	VW/ 7.100 CAMINHÃO BAÚ	018	KCB-3599	1994/95
13	MARCOPOLO VOL V-8 ON	019	NFQ-7837	2005/06
14	MARCOPOLO VOL V-8 ON	020	NFQ-7657	2005/06



15	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	021	OGX-6417	2011/12
16	FORD/ FORD F-4.000	022	KCF-2398	1982/82
17	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	023	OGX-6557	2011/12
18	EMPILHADEIRA	024	XXXX	
19	FIAT/ ELBA WEKEEND IE	025	KCB-9219	1994/95
20	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	026	OGX-6597	2011/12
21	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	027	OGX-6687	2011/12
22	FORD/ CARGO 815 GUIN	028	KEL-5172	2001/01
23	FORD/ CARGO 814 GUIN	029	KDJ-6514	1998/98
24	FIAT/ PALIO WK ADVEN. FLEX	030	NFV-7017	2005/06
25	RENAULT/MEGANE GT DYN 16	031	OGX-6747	2011/12
26	IMP/ M. BENZ	032	KCG-6773	1976/76
27	M.B.-M. BENZ OF 1313	033	KCP-6060	1982/83
28	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	034	OGX-6787	2011/12
29	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	035	OGX-6807	2011/12
30	FIAT/ PALIO WK ADVEN.	037	NFV-7107	2005/06
31	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	038	OGX-6857	2011/12
32	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	039	OGX-7027	2011/12
33	FIAT/ ELBA WEKEEND IE	040	KCC-0919	1994/95
34	FIAT/ PALIO WK ADVEN. FLEX	041	NFV-7137	2005/06
35	FIAT/ PALIO WK ADVEN. FLEX	042	NFV-7157	2005/06
36	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	045	OGX-7057	2011/12
37	FIAT/ PALIO WK ADVEN. FLEX	046	NFV-7597	2005/06
38	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	047	OGX-7157	2011/12
39	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	048	OGX-7267	2011/12
40	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	049	OGZ-8947	2011/12
41	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	051	OGZ-9337	2011/12
42	FIAT/ ELBA WEKEEND IE	052	KCC-1949	1994/95
43	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	053	OGZ-9507	2011/12
44	FIAT/ PALIO WK ADVEN. FLEX	054	NFV-7817	2005/06
45	RENAULT/ MEGANE GT DYN 16	055	OGZ-9547	2011/12
46	FIAT/ PALIO WEEK HLX FLEX	060	NFV-7087	2005/06
47	VW/ 9.150 E DELIVERY	061	OGO-1381	2011/12
48	FIAT/ PALIO WEEK HLX FLEX	065	NFV-7187	2005/06
49	FIAT/ PALIO WEEK HLX FLEX	067	NFV-7197	2005/06
50	FIAT/ PALIO WEEK HLX FLEX	071	NFV-7637	2005/06
51	FIAT/ PALIO WEEK HLX FLEX	072	NFV-7657	2005/06
52	I/ RENAULT MG PRI 20S	080	NFV-6207	2005/05
53	VW/ SANTANA 2.0	095	KDU-0571	1999/00
54	VW/ SANTANA 2.0	096	KDU-0631	1999/00
55	VW/ SANTANA 2.0	097	KDU-0591	1999/00
56	VW/ GOL 1.6	098	KDU-0561	1999/00
57	VW/ GOL 1.6	099	KDU-0611	1999/00
58	VW/ SANTANA 2.0	101	KDU-5352	1999/00

59	VW/ KOMBI	110	KDY-2729	2000/00
60	I/ RENAULT MG PRI 20S	113	NFV-5707	2005/05
61	I/ RENAULT MG PRI 20S	114	NFV-5597	2005/05
62	CITROEN/ XSARA PICASSO GX	116	KEK-2238	2001/01
63	CITROEN/ XSARA PICASSO GX	117	KEK-2188	2001/01
64	VW/ SANTANA 2.0	119	KET-1727	2002/03
65	VW/ SANTANA 2.0	128	KDH-0708	2002/03
66	VW/ SANTANA 2.0	129	KDN-7708	2002/03
67	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	131	NFI-6418	2003/04
68	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	132	NFI-6788	2003/04
69	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	133	NFI-6748	2003/04
70	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	134	NFI-6618	2003/04
71	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	135	NFI-6728	2003/04
72	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	136	NFI-6478	2003/04
73	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	137	NFI-6488	2003/04
74	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	138	NFI-6438	2003/04
75	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	139	NFI-9118	2003/04
76	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	140	NFI-6508	2003/04
77	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	141	NFI-6378	2003/04
78	GM ASTRA SEDAN CD	143	NFI-6268	2003/04
79	FORD/ CARGO 815 BAU	152	NFE-0301	2003/03
80	VW/ NEOBUS THUNDER	153	NFH-4261	2003/03
81	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	154	NFG-2034	2004/04
82	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	155	NFG-2014	2004/04
83	FIAT/ PALIO WK ADVENTURE	156	NFG-2024	2004/04
84	MICRO ÔNIBUS AGRALE	157	NFF-4517	2004/04
85	VW/ SANTANA 2.0	159	NFH-3886	2004/04
86	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	160	NFK-5287	2004/04
87	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	162	NFK-5337	2004/04
88	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	164	NFK-5377	2004/04
89	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	165	NFK-5277	2004/04
90	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	167	NFK-5397	2004/04
91	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	170	NFO-8238	2004/04
92	RENAULT/ SCENIC EXP 16 16V	171	NFQ-4018	2004/04
93	RENAULT/ MAST BUS 16 DCI	185	NGC-0371	2005/06
94	RENAULT/ MAST BUS 16 DCI	187	NGC-0411	2005/06
95	RENAULT/ MAST BUS 16 DCI	189	NGC-0431	2005/06
96	RENAULT/ MAST BUS 16 DCI	190	NGB-2831	2005/06
97	RENAULT/ MAST BUS 16 DCI	192	NGB-2861	2005/06
98	RENAULT/ MAST BUS 16 DCI	193	NGB-2901	2005/06
99	RENAULT/ MAST BUS 16 DCI	194	NGB-2941	2005/06
100	RENAULT/ MAST BUS 16 DCI	195	NGB-2971	2005/06
101	RENAULT/ MAST BUS 16 DCI	196	NGB-3021	2005/06
102	RENAULT/ MAST BUS 16 DCI	197	NGB-3031	2005/06

103	FORD/ F.250 XLT F 21	200	NGC-5434	2006/06
104	FORD/ CARGO 815 E	204	NGP-3441	2006/06
105	FORD/ CARGO 815 E	205	NGP-3451	2006/06
106	NISSAN/ FRONTIER XE 2.5 4X4	206	NWB-6456	2010/11
107	NISSAN/ FRONTIER XE 2.5 4X4	208	NWB-0716	2010/11
108	NISSAN/ FRONTIER XE 2.5 4X4	209	NWB-0686	2010/11
109	NISSAN/ FRONTIER XE 2.5 4X4	210	NWB-0806	2010/11
110	NISSAN/ FRONTIER XE 2.5 4X4	211	NWB-0766	2010/11
111	NISSAN/ FRONTIER XE 2.5 4X4	212	NWB-0596	2010/11
112	FIAT/ PALIO WK. ATTRAC 1.4	213	NWG-4192	2011/11
113	FIAT/ PALIO WK. ATTRAC 1.4	214	NWG-4272	2011/11
114	FIAT/ PALIO WK. ATTRAC 1.4	215	NWG-4302	2011/11
115	FIAT/ PALIO WK. ATTRAC 1.4	216	NWG-4462	2011/11
116	FIAT/ PALIO WK. ATTRAC 1.4	217	NWH-1182	2011/11
117	FIAT/ PALIO WK. ATTRAC 1.4	218	NWH-1192	2011/11
118	FIAT/ PALIO WK. ATTRAC 1.4	219	NWH-1202	2011/11
119	FIAT/ PALIO WK. ATTRAC 1.4	220	NWH-1232	2011/11
120	FIAT/ PALIO WK. ATTRAC 1.4	221	NWH-1242	2011/11
121	FIAT/ PALIO WK. ATTRAC 1.4	222	NWH-1262	2011/11
122	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	223	NWN-7672	2011/11
123	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	224	NWN-8112	2011/11
124	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	225	NWN-8142	2011/11
125	FIAT/ STRADA FIRE FLEX	226	NWN-8152	2011/11
126	MMC/ PAJERO TR4 FL 2WD HP	227	OGR-1707	2011/12
127	MMC/ PAJERO TR4 FL 2WD HP	228	OGR-1767	2011/12
128	MMC/ PAJERO TR4 FL 2WD HP	229	OGR-1837	2011/12
129	MMC/ PAJERO TR4 FL 2WD HP	230	OGR-1867	2011/12
130	MMC/ PAJERO DAKAR D	231	OGH-9314	2012/12
131	MMC/ PAJERO DAKAR D	232	OGH-9364	2012/12
132	MMC/ PAJERO DAKAR D	233	OGH-9474	2012/12
133	MARCOPOLO/ VOLARE W9 ON	234	OGY-8094	2012/12

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2012.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS  
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA  
Diretor de Operações

JOSÉ TAVEIRA ROCHA  
Presidente

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_